



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo nº 2269  
Em 26 / 06 / 2025  
mônica  
EXPEDIENTE

Ofício nº 2385/2025/SG

Juiz de Fora, 26 de junho de 2025

Exmº. Sr.  
**José Márcio Lopes Guedes**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**36016-000 - Juiz de Fora - MG**

**Assunto:** Sanção Projeto nº 126/2025, de autoria do Vereador Zé Márcio Garotinho

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos fins, que SANCIIONAMOS a Lei nº 15.129 que "Institui a Caminhada com Cristo ao Cristo no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA Assinado de forma digital  
MARTINS por MARIA MARGARIDA  
SALOMAO:1352103 MARTINS  
9668 SALOMAO:13521039668  
Dados: 2025.06.26  
16:22:49 -03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita

---

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 – 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



**LEI Nº 15.129, de 25 de junho de 2025.**

**Institui a Caminhada com Cristo ao Cristo no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora.**

**Projeto nº 126/2025, de autoria do Vereador Zé Márcio Garotinho.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Caminhada com Cristo ao Cristo no âmbito do Município de Juiz de Fora, a ser realizada, anualmente, durante o período da Quaresma.

Parágrafo único. O objetivo desta Caminhada com Cristo ao Cristo é promover um momento de reflexão, fé e conexão com Deus, terminando a Caminhada no topo do Morro do Imperador, onde ocorrerá um momento ecumênico que reunirá pessoas de diferentes crenças para celebrar a espiritualidade e a união da humanidade.

**Art. 2º** A celebração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O evento de que trata esta Lei será realizado na Estrada Engenheiro Gentil Forn de acesso ao Morro do Imperador, com início no cruzamento com a Rua Luiz Zúdio e término no topo do Morro do Imperador.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 25 de junho de 2025.

**MARGARIDA SALOMÃO**  
**Prefeita de Juiz de Fora**

**RONALDO PINTO JÚNIOR**  
**Secretário de Governo**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D64-5873-9D5B-53F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO PINTO JÚNIOR (CPF 041.XXX.XXX-80) em 25/06/2025 17:25:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 25/06/2025 18:16:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3D64-5873-9D5B-53F6>